
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 331, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.601, de 24 de outubro de 2002, que concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 330, de 21 de agosto de 2003, que homologa a Resolução nº 15, de 19 de agosto de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 5.601, de 24 de outubro de 2002, a seguir especificados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - art. 2º:

"Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES, TRABALHADORES AGRÍCOLAS E AGRO-INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA - NOVA AMAFRUTAS, Inscrição Estadual nº 15.217.048-0.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o "caput", sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior, devendo ser adotada apuração em separado."

II - inciso II do art. 5º:

"Art. 5º

II - das metas constantes do Parecer nº 150/03 do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e dos respectivos prazos; "

III - art. 6º:

"Art. 6º A empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES, TRABALHADORES AGRÍCOLAS E AGRO-INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA - NOVA AMAFRUTAS fica obrigada a fixar, em frente à instalação física do seu empreendimento,

placa de promoção e divulgação, conforme o disposto no Decreto nº 171, de 26 de maio de 2003."

IV - art. 7º:

"Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos:

I - por quatorze anos e sessenta dias para o produto concentrado de maracujá;

II - por quinze anos para os demais produtos."

Art. 2º É acrescentado o art. 4º-A ao Decreto nº 5.601, de 24 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Ficam isentas do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo Único, destinados ao ativo permanente da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Estado.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM

DISCRIMINAÇÃO

NCM

ORIGEM

UNID

QTD

1. Recepção e armazenagem de cítricos e maracujá DES: C004 2 1855

1.1. Descarga de Frutas Cítricas e Maracujá DES: C004 3 3216

1.1.1 Cj.rampa dupla desc.c/ cilindro e unid.hidr. 8425 49 90 São Paulo
unid. 01

1.1.2 Carro móvel p/ rampa dupla de descarga 8425 49 90 São Paulo
unid. 01

1.1.3

Cx. recepção c/ comporta ajuste fluxo 7309 00 90

São Paulo

unid. 01

1.1.4 Transp. correia p/ cx recep. 60 t/h 8428 33 00

São Paulo

unid. 01

1.1.5 Transp. mec. contínuo helicoidal 60 t/h 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

1.1.6 Elev.de canecas desc.contínua 20 t/h 8428 32 00

São Paulo

unid. 01

1.1.7 Transp. mec.contínuo helicoidal 20 t/h 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

1.1.8 Estrutura c/ 2 cxs. coletoras de refugo 7309 00 90

São Paulo

unid. 01

1.2 1ª escolha e separação de frutas pequenas DES: C004 3 3217

1.2.1 Elevador de canecas descarga frontal 8428 32 00

São Paulo

unid. 01

1.2.2 Trash separador de frutas miúdas 8438 60 00

São Paulo

unid. 01

1.2.3 Mesa de 1ª escolha manual de frutas 60 t/h 8433 60 10

São Paulo

unid. 01

1.2.4 Transp. mec. contínuo helicoidal 10 t/h 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

1.3 Silo para armazenamento de frutas DES: C004 3 3218

1.3.1 Elevador de canecas reverso 8428 32 00

São Paulo

unid. 01

1.3.2 Transp. mec.contínuo de correia 8428 33 00

São Paulo

unid. 01

1.3.3 Transp. mec.contínuo de correia 8428 33 00

São Paulo

unid. 01

1.3.4 Transp. mec.contínuo de correia alim. 8428 33 00

São Paulo

unid. 02

1.3.5 Cj.cítrico de silo para 400 caixas 7309 00 10

São Paulo

unid. 01

1.3.6 Cj.maracujá de silo para 400 caixas 7309 00 10
São Paulo
unid. 01

1.3.7 Transportador de correia de saída dos silos 8428 33 00
São Paulo
unid. 02

1.3.8 Transp. de correia p/ aliment.do elevador de canecas 8428 33 00
São Paulo
unid. 02

1.3.9 Plataforma de operação e manutenção 7308 90 90
São Paulo
unid. 01

2 Planta de Extração de Suco DES:C002 2 1826

2.1 Extração de Cítricos DES:C004 3 2173

2.1.1 Elevador de canecas de descarga reversa 8428 32 00
São Paulo
unid. 01

2.1.2 Transp. correia sentido reversível p/ alim. das linhas 8428 33 00
São Paulo
unid. 01

2.1.3 Lavadora de frutas 30 escovas 8433 60 90
São Paulo
unid. 01

2.1.4 Sist. recirc.de água da lavadora c/ filtro,peneira e bc 8421 21 00
São Paulo
unid. 01

2.1.5 Mesa de escolha manual de frutas 10 ton./h fruta 8433 60 10
São Paulo
unid. 01

2.1.6 Transp. de correia feed belt p/ alim. das extratoras 8428 33 00
São Paulo
unid. 01

2.1.7 Transportador de correia de retorno 8428 33 00
São Paulo
unid. 01

2.1.8 Extratora OIC industrial 8435 10 00
São Paulo
unid. 3

2.1.9 Coletor e bomba positiva vazão variável de prod. c/ sensor 8413 19 00
São Paulo
unid. 01

2.1.10 Cj. de tubulações e outros 8413 99 00
São Paulo
unid. 01

2.2 Extração de Maracujá DES:C004 3 2174

2.2.1 Elevador de canecas de descarga reversa 8428 32 00
São Paulo

unid. 01
2.2.2 Tq. de imersão de maracujá c/ talisca e aerador 8433 60 90
São Paulo
unid. 01
2.2.3 Lavadora de frutas 30 escovas 8433 60 90
São Paulo
unid. 01
2.2.4 Sist. recirc.de água da lavadora c/ filtro,peneira e bc 8421 21 00
São Paulo
unid. 01
2.2.5 Mesa de escolha manual de frutas 10 ton./h fruta 8433 60 10
São Paulo
unid. 01
2.2.6 Fatiador de maracujá (revisão) 435 10 00
São Paulo
unid. 01
2.2.7 Fatiador de maracujá 8435 10 00
São Paulo
unid. 02
2.2.8 Extr de maracujá 1º est (sep. casca) (revisão) 8435 10 00
São Paulo
unid. 02
2.2.9 Extr de maracujá 1º est (sep. casca) 8435 10 00
São Paulo
unid. 02
2.2.10 Coletor e bomba positiva vazão variável de prod. c/ sensor 8413 19 00
São Paulo
unid. 01
2.2.11 Cj. de tubulações e outros 8413 99 00
São Paulo
unid. 01
2.3 Extração de Abacaxi DES:C004 3 2175
2.3.1 Transp.de correia p/ desc.manual abacaxi e acerola c/ plat. 8428 33 00
São Paulo
unid. 01
2.3.2 Transportador de correia c/ talisca tipo "Reddler" p/ coroa 8428 39 00
São Paulo
unid. 01
2.3.3 Sist. recirc.de água da lavadora c/ filtro,peneira e bc 8433 60 90
São Paulo
unid. 01
2.3.4 Lavadora de frutas 20 escovas p/ abacaxi 8433 60 90
São Paulo
unid. 01
2.3.5 Sistema de recirculação de água para lavadora 8421 21 00
São Paulo
unid. 01

2.3.6 Esteira de rolos alinhadora p/ abacaxi 8428 39 10
São Paulo
unid. 01

2.3.7 Cj. extração de polpa abacaxi por raspagem 8435 10 00
São Paulo
unid. 01

2.3.8 Coletor e bomba positiva vazão variável de prod. c/ sensor 8413 19 00
São Paulo
unid. 01

2.3.9 Cj. Tubulações e outros 8413 99 00
São Paulo
unid. 01

2.4 Extração de Acerola DES:C004 3 3228

2.4.1 Tanque de imersão de acerola c/ talisca de elevação e aerador 8433 60 90
São Paulo
unid. 01

2.4.2 Esteira de roletes p/ lavagem e escolha manual de acerola 8428 39 10
São Paulo
unid. 01

2.4.3 Plataforma para escolha de acerola 8428 39 10
São Paulo
unid. 02

2.4.4 Sist. recirc. de água da lavadora c/ filtro, peneira e bc 8421 21 00
São Paulo
unid. 01

2.4.5 Ventilador para secagem de acerola 8414 51 90
São Paulo
unid. 01

2.4.6 Moinho desintegrador p/ acerola 8435 10 00
São Paulo
unid. 01

2.4.7 Bomba de deslocamento positivo 8413 60 19
São Paulo
unid. 01

2.4.8 Cj. De tubulações e outros 8413 99 00
São Paulo
unid. 01

3 Despolpamento e Clarificação de suco DES: C002 2 1826

3.1 Despolpamento DES:C004 3 2202

3.1.1 Prensa horizontal PH12" 8435 10 00
São Paulo
unid. 01

3.1.2 Paddle finisher PF-100 p/ 5.000 l/h 8421 22 00
São Paulo
unid. 01

3.1.3 Turbo filtro "Mecati" 8421 22 00
São Paulo

unid. 01
3.1.4 Despolpadeira 2 estágios (revisão) 8421 22 00
São Paulo
unid. 01
3.1.5 Tubulação para bombeamento de produto c/ bc e 02 placas de derivação 8413 99 00
São Paulo
unid. 01
3.2 Clarificação DES:C004 3 2202
3.2.1
Bomba positiva vazão variável de prod. c/ sensor 8413 60 19
São Paulo
unid. 03
3.2.2
Centrífuga clarificadora de suco (existente) 8421 11 90
São Paulo
unid. 02
3.2.3 Cj de tubulações e outros 8413 99 00
São Paulo
unid. 01
4. Plataforma-Áreas de extração e despolpamento DES:C004 3 3221
4.1 Plataforma superior área = 7308 90 90
São Paulo
unid. 01
4.2 Plataforma inferior área = 7308 90 90
São Paulo
unid. 01
5 Pasteurização e Concentração de suco DES:C002 2 1826
5.1 Pasteurização DES:C002 2 1826
5.1.1 Bomba centrífuga 8413 70 90
São Paulo
unid. 01
5.1.2 Tanque desaerador de suco 8421 22 00
São Paulo
unid. 01
5.1.3 Pasteurizador de suco ST3000 UHT 8419 89 10
São Paulo
unid. 01
5.1.4
Cj. De tubulações e outros 8413 99 00
São Paulo
unid. 01
5.2 Concentração DES: C002 2 1826
5.2.1 Plataf. de op. dos tanques de alim. dos evap. área 7308 90 90
São Paulo
unid. 01
5.2.2 Concentrador de suco Falling Film 10.000 lb/5 ef/5 est. 8419 89 40
São Paulo

unid. 01

5.2.3 Concentrador de suco tipo CT9 (revisão) 8419 89 40

São Paulo

unid.

01

5.2.4

Cj. tubulações, válvulas, conexões e 02 placas de derivação para interligação T.A.S.T.E.

8413 99 00

São Paulo

unid. 01

5.2.5 Cj. tubulações, válvulas, conexões para interligação CT9 8413 99 00

São Paulo

unid. 01

6. Blender, Envase e Reprocesso de suco concentrado DES:C002 2 1826

6.1 Blenders DES: C004 3 3238

6.1.1 Tanque blender parede tripla (60 tambores) 8419 89 91

São Paulo

unid. 2

6.1.2 Tanque blender parede isolada (60 tambores) 8419 89 91

São Paulo

unid. 2

6.1.3 Plataforma de operação dos blenders área 7308 90 90

São Paulo

unid. 01

6.1.4 Coletor de suco e bomba de deslocamento positivo 8413 19 00

São Paulo

unid. 02

6.1.5 resfriador de suco tipo trocador de calor a placas 8419 50 10

São Paulo

unid. 02

6.1.6 Cj. tubul.,válv.,conexões e placas deriv. p/ interlig. Blenders 8413 99 00

São Paulo

unid. 01

6.2 Envase DES: C004 3 3240

6.2.1 Lança p/ enchimento de tambores 30 tamb./hora 8422 30 20

São Paulo

unid. 01

6.2.2 Balança eletrônica tipo plataforma cap. 500 Kg 8523 20 00

São Paulo

unid. 01

6.2.3 Esteira de roletes de giro livre p/ linha reta da balança 8428 39 20

São Paulo

unid. 01

6.2.4 Esteira de roletes de giro livre p/ linha reta 8428 39 20

São Paulo

unid. 01

6.2.5 Esteira de roletes de giro livre p/ linha reta 8428 39 20

São Paulo

unid. 01

6.2.6 Esteira de roletes de giro livre p/ curva 8428 39 20

São Paulo

unid. 02

6.2.7 Cortina de ar contra insetos voadores 2.500 m³/h 8414 51 90

São Paulo

unid. 02

6.2.8 Dispositivo para fechamento de tambores 8422 90 90

São Paulo

unid. 01

6.2.9 Gib crane p/ tambores c/ talha manual cap. 300 Kg 8428 10 00

São Paulo

unid. 01

6.2.10 Cj. tubul.,válv.,conexões e placas deriv. p/ interlig. Blenders 8413 99 00

São Paulo

unid. 01

6.3 Reprocesso DES: C004 3 3239

6.3.1 Sist. reprocesso de tambores RPC-60 (60 tamb./hora) 8419 81 90

São Paulo

unid. 01

6.3.2 Espremedor de embalagem plástica 8419 90 40

São Paulo

unid. 01

6.3.3 Bomba helicoidal de cavidade progressiva 8413 60 19

São Paulo

unid. 01

6.3.4 Esteira de roletes de giro livre p/ linha reta 8428 39 20

São Paulo

unid. 01

6.3.5 Cortina de ar contra insetos voadores 2.500 m³/h 8414 51 90

São Paulo

unid. 01

6.3.6 Cj.tubul.,válvula conexões até placas deriv. p/ interlig. reprocesso 8413 99 00

São Paulo

unid. 01

7 Coleta de resíduos DES:C004 3 2201

7.1 Transp. helicoidal de coleta da escolha de maracujá 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.2 Transp. helicoidal de coleta da extratora de maracujá

8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.3 Transp. helicoidal de coleta das extratoras cítricas 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.4 Transp. helicoidal de coleta das despoldadeiras 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.5 Transp. helicoidal de transferência de resíduos 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.6 Transp. helicoidal de elevação de resíduos 8428 39 90

São Paulo

unid.

01

7.7

Transp. helicoidal de transf.de resíduos (calha aberta)

8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.8 Transp. helicoidal de coleta da escolha de acerola 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.9 Transp. helicoidal de coleta da peneira rotativa da linha abacaxi 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.10 Transp. helicoidal de coleta das centrífugas clarificadoras 8428 39 90

São Paulo

unid. 01

7.11 Bomba de deslocamento positivo 8413 60 19

São Paulo

unid. 01

7.12 Caixa de bagaço (reforma da existente) 7309 00 90

São Paulo

unid. 01

7.13 Caixa de bagaço 7309 00 90

São Paulo

unid. 01

7.14 Bicas, interligações e tubulações 7326 90 90

São Paulo

unid. 01

8.1 Sistema de lavação CIP DES: C004 3 3241

8.1.1 Tanque de soda usada CIP 7309 00 90

São Paulo

unid. 02

8.1.2 Tanque de condensado CIP 7309 00 90

São Paulo

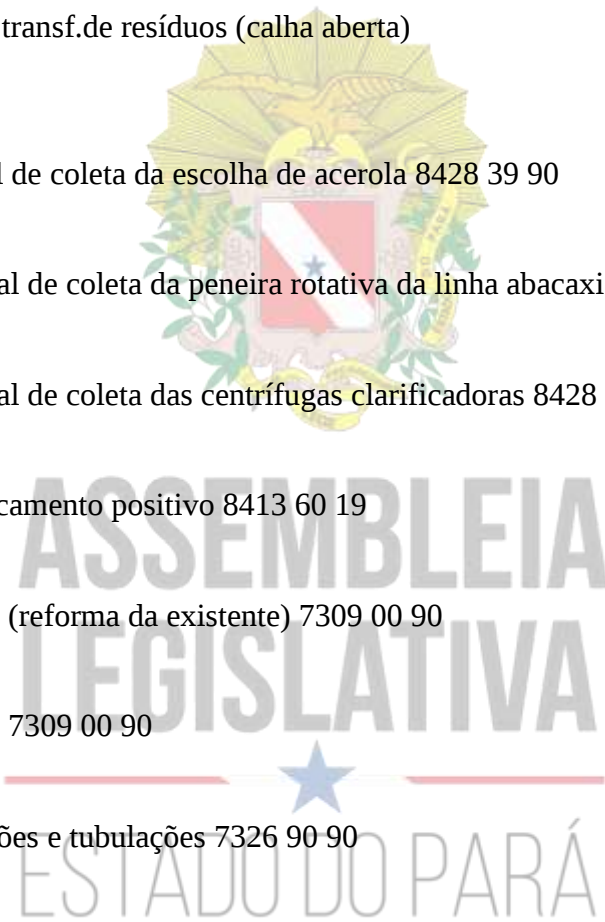
unid. 01

8.1.3 Coletor para os tanques de CIP 8413 19 00

São Paulo

unid. 01

8.1.4 Bomba centrífuga 8413 70 90



São Paulo

unid. 01

8.1.5 Bomba centrífuga 8413 70 90

São Paulo

unid. 02

8.1.6 Bomba de deslocamento positivo dosadora de soda 8413 60 19

São Paulo

unid. 01

8.1.7 Unidade de aquecimento a vapor direto 8419 19 90

São Paulo

unid. 01

8.1.8 Cj. tubul.,válv.,conexões e placas deriv. p/ interlig.CIP 8413 99 00

São Paulo

unid. 01

8.1.9 Plataforma de operação dos tanques de CIP 7308 90 90

São Paulo

unid. 01

8.2 Geração de vapor e distribuição

8.2.1 Caldeira a vapor 8402 19 00

Minas Gerais

unid. 01

8.2.2 Rede de distribuição e pipe rack 8404 10 10

São Paulo

unid. 01

8.2.4 Tubulação de interligação 8404 10 10

São Paulo

unid. 01

8.3 Geração de Ar: comprimido e insuflamento

8.3.1 Compressor Parafuso 8414 80 12

São Paulo

unid. 01

8.3.2 Rede de distribuição e pipe rack 8414 90 39

São Paulo

unid. 01

8.3.3 Tubulação de interligação 8414 90 39

São Paulo

unid. 01

8.3.4 Cj.comp.,equip. e dutos para trat e insuflamento de ar adiabático 8415 82 90

São Paulo

unid. 01

8.3.5 Cj. Comp., equip. e dutos p/tra. De insuflamento de ar . 8415 82 90

São Paulo

unid. 01

8.4 Geração de Frio: chiller e câmara de armaz.

8.4.1 Unidade resfriadora 8419 89 99

São Paulo

unid. 01



8.4.2 Tq. pulmão c/ bomba p/ água gelada 8419 90 40

São Paulo

unid. 01

8.4.3 Tubulação,suportes, válvulas e conexões p/ interlig. 8419 90 40

São Paulo

unid. 01

8.4.4 Cj.equip. e câmara fria p/ tambores 8418 69 90

São Paulo

unid. 01

8.4.5 Cj. de cobertura metálica área(m2) = 8418 99 00

São Paulo

unid. 01

8.5 Água industrial, incêndio e barométrica

8.5.1 Reservatório de água,compl. Com elétrica e hidráulica 6810 99 00

São Paulo

unid. 01

8.5.2 Rede de água de incêndio completo dispositivos 7304 29 31

São Paulo

unid. 01

8.5.3 Rede de conexões com a cisterna existente 7304 29 31

São Paulo

unid. 01

8.5.4 Bomba e tubulação de retorno da barométrica 8414 90 39

São Paulo

unid. 01

8.5.5 Cj.equip. e para tratamento de água potável 8438 80 90

São Paulo

unid. 01

8.6 Parte elétrica de força e comando

8.6.1 Automação mínima 853710 90

São Paulo

unid. 01

8.6.2 Centro de Controle de Motores Extraível 85371019

São Paulo

unid. 01

8.6.3 Painel de Comando Local p/descarga 85371020

São Paulo

unid. 01

8.6.4 Painel de Comando Local p/Linha de Maracujá 85371020

São Paulo

unid. 01 8.6.5

Painel de Comando Local p/Linha de Laranja 85371020

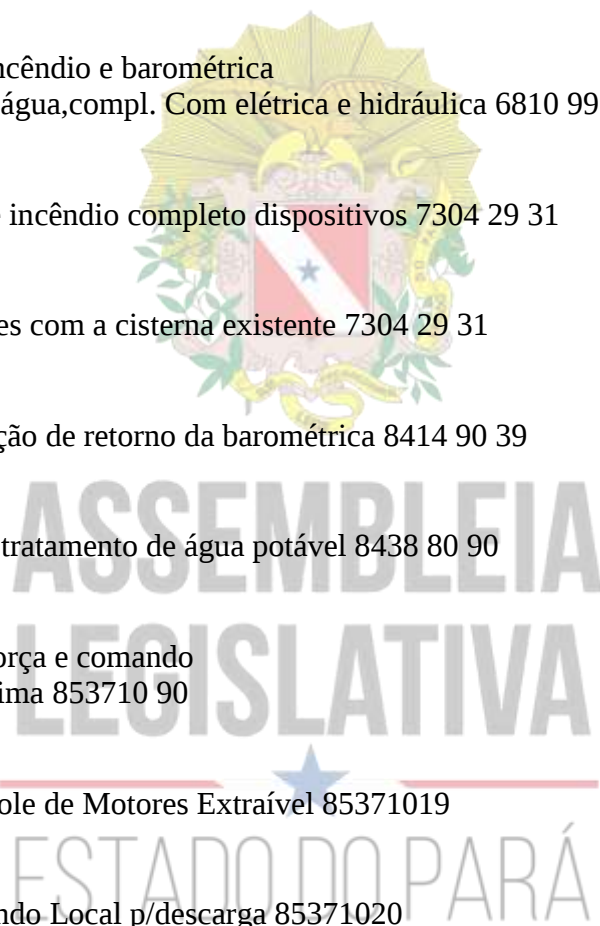
São Paulo

unid. 01

8.6.6 Painel de Comando Local p/Linha de Abacaxi 85371020

São Paulo

unid. 01



8.6.7 Pannel de Comando Local p/Linha de Acerola 85371020

São Paulo

unid. 01

8.6.8 Pannel de Comando Local p/Reprocesso 85371020

São Paulo

unid. 01

9 Maquinas e Equipamentos

9.1 Trator para mover os container de lenha 8701 20 00

São Paulo

unid. 01

9.2 Caminhão-caçamba para casca e resíduos 8704 22 20

São Paulo

unid. 01

9.3 Empilhadeira a gás 8427 20 90

São Paulo

unid. 01

9.4 Empilhadeira elétrica 8427 10 90

São Paulo

unid. 01



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ